

Edital MAE de seleção 001/2023

Edital de seleção de bolsistas para o Programa de Bolsas de Pesquisa do Curso de Pós-graduação em Arqueologia no âmbito dos acervos e das coleções arqueológicas e etnológicas do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Resolução Nº 8363 e da Portaria GR Nº 7863, datadas de 18.01.2023, torna público o presente edital de seleção de bolsistas no âmbito do Programa de Bolsas de Pesquisa do Curso de Pós-graduação em Arqueologia, para pesquisas que estejam diretamente relacionadas ao estudo científico dos acervos e das coleções do MAE.

1 - Finalidade:

Oferecer bolsas com recursos próprios do MAE para financiar projetos de pesquisa de estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Arqueologia (Mestrado e Doutorado), que trabalhem exclusivamente com os acervos e coleções **arqueológicas** e **etnológicas** do MAE.

2 - Das vagas e dos valores das Bolsas:

As bolsas serão concedidas por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, com quantidades e valores a seguir:

I - 02 (duas) bolsas para alunos de Mestrado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - 01 (uma) bolsa para alunos de Doutorado no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com possibilidade de prorrogação por mais 24 meses, condicionada à disponibilidade financeira.

3 - Inscrições

Poderão se inscrever neste edital estudantes que ingressaram no Programa de Pós-graduação em Arqueologia em 2022 e 2023. As inscrições devem ser feitas junto ao Serviço de Pós-Graduação do MAE pelo e-mail [**pos.mae@usp.br**](mailto:pos.mae@usp.br) conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
Período de inscrição:	13.02.2023 a 24.02.2023
Homologação das inscrições:	28.02.2023
Resultado preliminar e solicitação de recursos:	14.03.2023
Resultado final:	21.03.2023
Início da Bolsa (assinatura do termo de compromisso)	01.04.2023

No e-mail de inscrição deverão ser enviados arquivos em formato PDF com: projeto de pesquisa aprovado para ingresso no Programa de Pós-graduação em Arqueologia; formulário de autorização para pesquisa em acervos do MAE (o mesmo enviado no ato da inscrição no processo seletivo); CV do/a estudante; e, somente para ingressos de 2022, Ficha do Aluno.

4 - A seleção dos/as bolsistas será feita considerando:

I - o mérito acadêmico do projeto de pesquisa apresentado;

II - a análise de currículo;

III - a entrevista;

Essa avaliação será feita pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia.

Serão considerados para efeito de seleção da bolsa os estudantes ingressantes no processo seletivo de 2022 e 2023, observando os incisos I a III do item 6 do presente edital, utilizando, inclusive, quando for o caso a ficha do aluno.

5 - Dos critérios de desempate, nesta ordem:

I - melhor nota na Prova de Conhecimentos de ingresso no programa;

II - melhor nota na avaliação do projeto de pesquisa de ingresso no programa.

6 - Do/a Bolsista:

Para concorrer à bolsa, os/as interessados/as deverão atender aos seguintes critérios:

- I - estar regularmente matriculados/as no Programa de Pós-Graduação em Arqueologia do MAE, com data de ingresso a partir de 2022;
- II - que o projeto de pesquisa apresentado esteja diretamente relacionado com o estudo científico dos acervos e/ou coleções arqueológicas e/ou etnográficas do MAE;
- III - atender aos critérios estabelecidos neste edital.

7 - Do Compromisso, das causas de exclusão do Programa e cessação da bolsa:

- I - o descumprimento das atividades especificadas no Programa, inclusive quanto à carga horária de atividades;
 - II - o desempenho insatisfatório, verificado em avaliação feita pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia;
 - III - o encerramento do vínculo discente;
 - IV - a não apresentação ou reprovação de relatório(s) do bolsista, cuja periodicidade deverá constar do Termo de Compromisso;
 - V - a concessão, ao mesmo bolsista, de outra bolsa por agência de fomento ou por qualquer das Pró-Reitorias da USP;
 - VI - o descumprimento do Código de Ética da USP, verificado por meio de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa;
 - VII - requerimento do próprio bolsista.
 - VIII - os motivos especificados no Art. 49 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo;
 - IX - os motivos especificados no Artigo IX.4, itens a e b;
- § 1º** - Na ocorrência dos incisos I, II, III, IV, VI e VII caberá ao pós-graduando restituir os valores recebidos a título de bolsa.
- § 2º** - No caso de conclusão do Programa (defesa do mestrado ou do doutorado), ou no caso de doença grave, ou outra situação de força maior, devidamente comprovada, que o

impossibilita de desempenhar suas atividades, ficará o aluno dispensado da restituição a que se refere o §1º, exceto na hipótese do inciso VI.

8 - Do recebimento da bolsa:

I - Antes do início do recebimento da bolsa, o/a estudante de Pós-Graduação contemplado/a deverá assinar o Termo de Compromisso;

II - As bolsas do Programa serão pagas mediante depósito em conta corrente aberta em nome do/a estudante no Banco do Brasil;

III - O/a estudante de Pós-Graduação selecionado/a não poderá ser beneficiário/a de outras bolsas, emergenciais ou regulares, oferecidas por quaisquer agências de fomento, inclusive de programas das Pró-Reitorias da USP, durante a vigência da bolsa, nem manter vínculo empregatício de qualquer natureza;

IV - O recebimento da bolsa não gera vínculo empregatício com a USP nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

9 - Disposições finais

A renovação das bolsas de doutorado não será automática, devendo ser pleiteada novamente ao final do período de 24 (vinte e quatro) meses, condicionada à disponibilidade financeira a ser avaliada pela Assistência Técnica de Direção e Diretoria do MAE.

A prorrogação do prazo para depósito de dissertação ou tese não implica prorrogação da bolsa de estudo. A bolsa será encerrada de acordo com a data de vigência **(24 meses a partir da assinatura do Termo de Compromisso)**. Em caso de depósito anterior aos 24 meses previstos, a bolsa será encerrada no dia do depósito. São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, NOME, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, residente na ENDEREÇO, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área Programa de Pós-graduação em Arqueologia do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, sob o número USP _____, em nível de (MESTRADO OU DOUTORADO), tenho ciência das obrigações inerentes na qualidade de bolsista para o desenvolvimento de atividades no âmbito do Programa de Bolsas de Pesquisa do Curso de Pós-graduação em Arqueologia do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar além das disposições do Edital MAE de Seleção 001/2023, as seguintes cláusulas:

- I** - dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação em Arqueologia;
- II** - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelo Edital;
- III** - não possuir qualquer relação de trabalho ou vínculo empregatício;
- IV** - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPESP, CAPES, CNPq, USP, etc., de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, conforme indicado no “caput” do art. 5º da Resolução Nº 8363, de 18.01.2023;
- V** - apresentação de um relatório do andamento da pesquisa nos acervos arqueológicos ou etnológicos do MAE anualmente a partir da assinatura deste Termo de Compromisso, nos termos do Inciso IV do art. 5º da Resolução Nº 8363, de 18.01.2023. Este relatório poderá ser o mesmo relatório de acompanhamento do desempenho acadêmico e científico contemplado no Artigo IX do Regulamento do Programa de Pós-graduação em Arqueologia.

Os/as bolsistas do Programa de Bolsas de Pesquisa do Curso de Pós-Graduação em Arqueologia, matriculados e selecionados por este Edital devem atuar nos acervos arqueológicos e etnológicos, com a devida anuência da Divisão de Curadoria e

acompanhamento da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Arqueologia do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as normas de criação do programa de bolsas do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, especialmente as Resolução Nº 8363 e a Portaria GR Nº 7863, ambas datadas de 18.01.2023.

Local e data:

Assinatura do(a) bolsista:

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia

Carimbo e assinatura

Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia

Nome e assinatura.